P - 24361 236109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. nº 243/09 - GPC

Carazinho, 16 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Leandro Adams,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 151/09.

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 151/09,** desta data, o qual Cria cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, para apreciação sob **Regime de Urgência.**

Exposição de Motivos:

O Executivo está encaminhando a essa Casa o presente projeto de lei de criação dos cargos que são necessários à complementação de seu quadro.

A cada dia, a modernidade administrativa impõe a especialização de órgãos públicos que, em seus setores específicos, devem conter no quadro de pessoal, os funcionários qualificados para proporcionar atendimento cada vez mais técnico de nível à Coletividade.

A par disso, as exigências do sistema legal que impõem aos municípios a admissão em seus quadros de pessoal de nível universitário são expressivas.

O impasse criado junto à Saúde Pública do Município também é causa da criação de diversos cargos. A provável ruptura do contrato de gestão com o CMPP vai impor à continuidade dos serviços de saúde que tenhamos profissionais técnicos à altura para as ações que serão então encetadas diretamente pela Secretaria.

Frisa-se ainda tratar-se de medida urgente e preparatória do concurso público que deverá ser realizado pelo Município com vistas ao aperfeiçoamento de seu quadro o que vem sendo exigido pelo Ministério Público de duas esferas.

Fundamenta-se ainda que alguns cargos a serem criados foram sugeridos pela Comissão especial de Reclassificação após meticuloso exame do quadro existente.

Importante mencionar que, somente após a aprovação pelo Legislativo, teremos o perfil de para quantos e para quais cargos deveremos abrir o concurso.

Diante destas razões, encarecemos aos senhores legisladores empenho especial em fazer tramitar e aprovar com celeridade o presente projeto, tão importante ao aperfeiçoamento do serviço público prestado pelo Município e ao atendimento às exigências do Ministério Público do Trabalho e do Estado.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,

AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

AMS/IMD

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 498/09

19 OUT 2009

DESTINAÇÃO: Projetos

RECEBIDA EM:

Câmara Municipal de Carazinho
Recebido em:
19 / 10 / 2009 às 16 h 50 min

Cleumar Moraes Tambini Citron
Diretor de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Cria cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

Art. 1º São criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, os seguintes cargos:

Nº de cargo	Denominação	Padrão	Vencimento – R$
02	Advogado	TC	----
02	Agente Tributário	8	----
02	Arquiteto	TC	----
03	Assessor de Informática	5	----
02	Assistente Social	TC	----
01	Assistente Social-Formação de Libras	TC	1.631,98
04	Atendente de Farmácia	5	650,89
01	Atendente de Pavimentação	8	----
03	Auditor Fiscal de Tributos	TC	----
07	Auxiliar de Consultório Dentário	5	650,89
03	Auxiliar Serviços Educacionais	4	----
01	Bibliotecário	TC	1.233,94
01	Biólogo	TC	1631,98
01	Desenhista	8	----
03	Enfermeiro	TC	----
02	Engenheiro	TC	----
02	Farmacêutico Bioquímico	TC	2.447,97
02	Farmacêutico Generalista	TC	3.263,95
02	Fiscal de Trânsito	6	----
02	Fisioterapeuta	TC	1.631,98
01	Geólogo	TC	1.631,98
01	Laboratorista	8	----
01	Mecânico Auxiliar	3	----
01	Médico Psiquiatra	TC	1.631,98
01	Nutricionista	TC	----
06	Oficial Administrativo	10	1.309,24
07	Operário	1	----
13	Professor	M-10-01	----
01	Químico	TC	1.631,98
17	Recepcionista	3	----
27	Servente	1	----
02	Técnico em enfermagem	7	860,78
12	Vigilante	1	----

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo são descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei e inclui as seguintes indicações: cargo; grupo; padrão; atribuições sintéticas e analíticas; condições de trabalho geral e especial; recrutamento; forma e

Parágrafo Único. Os demais cargos estão descritos na Lei Municipal n° 5242/98 e suas alterações.

Art. 3º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar n.º 07/90 e suas alterações) aos ocupantes dos cargos público criados através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 4º Ficam alterados os Grupos de Atividades, do Anexo I da Lei nº 5.242/98, alteradas pelas Leis Municipais nºs 5921 e 5988/03, a saber:

I - GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nº CARGOS:	DENOMINAÇÃO:	CÓDIGO:
06	Oficial Administrativo	TA-01-08-10
03	Tesoureiro	TA-01-07-09
02	Assessor Administrativo	TA-01-06-08
03	Oficial Administrativo "B"	TA-01-05-07
05	Oficial Administrativo "A"	TA-01-04-06
03	Tesoureiro Auxiliar	TA-01-03-06
30	Escriturário	TA-01-02-05
11	Escriturário Auxiliar	TA-01-01-04

III - GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO

Nº CARGOS:	DENOMINAÇÃO:	CÓDIGO:
03	Advogado	TC-03-30
05	Arquiteto	TC-03-29
02	Assessor de Planej. e Orçamento	TC-03-28
01	Assessor de Recursos Humanos	TC-03-27
05	Assistente Social	TC-03-26
01	Assistente Social-Formação de Libras	TC-03-25
04	Auditor Fiscal de Tributos	TC-03-24
01	Bibliotecário	TC-03-23
01	Biólogo	TC-03-22
03	Contador	TC-03-21
04	Dentista	TC-03-20
01	Encarregado de Recursos Humanos	TC-03-19
04	Enfermeiro	TC-03-18
05	Engenheiro	TC-03-17
02	Farmacêutico Bioquímico	TC-03-16
02	Farmacêutico Generalista	TC-03-15
02	Fisioterapeuta	TC-03-14
01	Fonoaudiólogo	TC-03-13
01	Geólogo	TC-03-12
07	Médico	TC-03-11
01	Médico Psiquiatra	TC-03-10
02	Médico Veterinário	TC-03-09
04	Nutricionista	TC-03-08
08	Psicólogo	TC-03-07

01	**Técnico em Informática**	**TC-03-03**
01	**Técnico em Segurança do Trabalho**	**TC-03-02**
02	**Técnico Rural**	**TC-03-01**

VII - GRUPO SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº CARGOS:	**DENOMINAÇÃO:**	**CÓDIGO:**
02	**Técnico em enfermagem**	**SS-07-05-07**
07	**Auxiliar de Consultório Dentário**	**SS-07-04-05**
04	**Atendente de Farmácia**	**SS-07-03-05**
08	**Auxiliar de Enfermagem**	**SS-07-02-05**
04	**Atendente de Enfermagem**	**SS-07-01-04(NR)**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

IMD

ANEXO I

CARGO: **BIÓLOGO**
GRUPO: TÉCNICO CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição sintética: Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientações nas diversas áreas de Ciências Biológicas.
b) Descrição analítica:

- estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais;
- estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação;
- verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente;
- pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano;
- proceder a levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública da cidade, classificando-as cientificamente;
- pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamento;
- planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras do material para estudo;
- realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- realizar e supervisionar ações de vigilância sanitária;
- executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, seguindo as normas técnicas e operacionais adotadas pela SESMA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 35 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Concurso Público.
b) Requisitos: Instrução - Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho ou entidade de classe.

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL - FORMAÇÃO DE LIBRAS**
GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

a) Descrição sintética: executar, projetar, investigar e intervir com as políticas sociais das crianças das escolas municipais e aos seus familiares.
b) Descrição analítica:
- executar trabalhos com políticas sociais, incluindo as ações de saúde, educação e assistência;
- projetar, gerenciar e executar programas de atuação em busca da melhoria de condições de vida de alunos da rede municipal de ensino e seus familiares;
- investigar a realidade social com vistas à construção de um conhecimento pertinente a sua intervenção e à realidade social da clientela atendida (alunos da rede municipal de ensino e aos seus familiares);
- realizar o trabalho integrado com outros profissionais da educação, saúde e assistência articulando-se em rede;
- dominar a Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando atender a demanda de alunos SURDOS da rede municipal de ensino e seus familiares, respeitando as diferenças e a diversidade, buscando efetivar o acesso aos direitos sociais dos sujeitos e conseqüentemente a plena acessibilidade.
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 35 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: Concurso Público.

b) Requisitos: instrução - Nível Superior, habilitação para o exercício da profissão em Serviço Social com Curso de Libras (domínio) e registro no respectivo conselho ou entidade de classe.

CARGO: **QUÍMICO**
GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: realização de trabalhos relacionados com estudo, análises, pesquisas laboratoriais, assistência e assessoramento no campo da bioquímica.
b) Descrição Analítica:
- responsabilizar-se por laboratório ou por equipe de funcionários empregados em pesquisas e análises químicas;
- revisar trabalhos e controlar resultados de ensaios e análises;
- fazer exame de produtos alimentícios para verificação do valor nutritivo e do grau de pureza em confronto com os padrões estabelecidos, bem como análise de bebidas e seus métodos e componentes de fabricação;
- proceder à identificação de águas minerais e suas possibilidades de industrialização;
- realizar trabalhos de rotina para determinar normas quanto à embalagem de produtos alimentícios;
- realizar análise químicas, estudos preliminares de tratamento e utilização econômica das substâncias;
- proceder a dosagens químicas, preparando as respectivas soluções;

- prestar assistência a grupos de trabalho que tratam de problemas relacionados com a poluição ambiental;
- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária de 35 horas semanais
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho e/ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Instrução: Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de Químico e registro no respectivo conselho ou entidade de classe.

CARGO: **FARMACÊUTICO GENERALISTA**
GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.
b) Descrição Analítica:
- definir as dificuldades e necessidades locais na área de assistência farmacêutica e vigilância em saúde correlata, participando do planejamento institucional;
- estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros;
- participar da formulação e da reformulação da Política Municipal de Medicamentos, em concordância com a Política Municipal de Saúde e com a Política Nacional de Me$dicamentos;
- contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região;
- verificar e orientar, na farmácia as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos;
- realizar controle de estoque periódico e balanço anual, remetendo os relatórios ao Secretário Municipal de Saúde ou demais interessados que solicitarem tais relatórios;
- dispensar pessoalmente os medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o(a) paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis.
- manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (Portaria 344).
- observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- assessorar a equipe local de saúde nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares;
- colaborar com ações inerentes à formação acadêmica na área de farmácia, sempre que solicitado;
- desenvolver ou participar de estudos locais ou regionais sobre a utilização do medicamento

- desenvolver outras tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de Farmácia e registro no respectivo conselho ou entidade de classe.

CARGO: **BIBLIOTECÁRIO**
GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: executar trabalhos especializados em bibliotecas.
b) Descrição Analítica:
- organizar e administrar bibliotecas;
- registrar, classificar e catalogar material cultural, (livros, periódicos e folhetos), obter dados de obras bibliográficas;
- fazer pesquisas em catálogos;
- atender aos serviço de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição;
- fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente a serviços de bibliotecas;
- resumir artigos de interesse para os leitores;
- fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros;
- assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo-dicionário;
- registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos;
- examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais;
- preparar livros e periódicos para encadernação;
- orientar o serviço de limpeza e conservação de livros;
- apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos;
- fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de Biblioteconomia e registro no respectivo conselho ou entidade de classe.

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.
b) Descrição Analítica:
- executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;
- planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico;
- fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional;
- participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e registro no respectivo conselho ou entidade de classe.

CARGO: **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**
GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.
- b) Descrição Analítica:
- definir as dificuldades e necessidades locais na área de assistência laboratorial, participando do planejamento institucional;
- executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros;
- orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos ã patologia clínica;
- elaborar relatórios, pareceres e diagnósticos resultantes de testes, análises e experiências;
- preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório;
- participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal;
- requisitar material, equipamentos e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos;
- zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
- comunicar qualquer irregularidade detectada;
- manter atualizados os registros de ações de sua competência;

- executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de Farmácia-Bioquímica e registro no respectivo conselho ou entidade de classe.

CARGO: **GEÓLOGO**
GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da Geologia.
b) Descrição Analítica:
- realizar trabalhos topográficos e geodésicos;
- realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- realizar estudos de fotointerpretação;
- realizar estudos relativos à ciência da terra;
- efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais;
- examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais;
- emitir parecer;
- efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de Geólogo e registro no respectivo conselho ou entidade de classe.

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
GRUPO: SERVIÇOS DE SAÚDE
PADRÃO: 7

b) Descrição analítica:
- executar o atendimento auxiliar ao médico e à enfermeira no desempenho de suas atribuições;
- verificar a tensão arterial, pulso, respiração e temperatura;
- fazer curativos, imobilizações, administração de medicamentos conforme prescrição médica e aplicar injeções e vacinas;
- pesar e medir pacientes;
- orientar como complementação de determinação médica;
- operar equipamentos de eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros, sob supervisão médica;
- providenciar a esterilização de materiais e equipamentos do ambulatório;
- requisitar, sob a supervisão médica, o material de enfermagem necessário;
- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
- participar das atividades da equipe de saúde;
- realiza imunizações, controle do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente;
- registras anotações nos formulários próprios utilizados nos serviços de saúde destinados a grupos específicos;
- realiza estudos de controle e previsão de material necessário ao desempenho das atividades realizadas nos serviços de saúde;
- promove reuniões para grupos específicos visando a educação em saúde e prevenção ou recuperação de doenças, conforme normas técnicas e operacionais adotadas pela SMS;
- realizar tarefas afins à sua função;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO;
a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Instrução – Ensino Médio ou equivalente e curso profissionalizante com registro no COREN.

CARGO: **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

GRUPO: SERVIÇOS DE SAÚDE

PADRÃO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na dispensação de medicamentos.
b) Descrição analítica:
- atender e orientar o usuário do Sistema Único de Saúde no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos;
- informar e orientar quanto aos horários de funcionamento da farmácia básica municipal;
- atender telefone;
- receber e transmitir recados;

- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Instrução - Ensino Médio ou equivalente.

CARGO: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
GRUPO: SERVIÇOS DE SAÚDE
PADRÃO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: auxiliar o Cirurgião Dentista nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.
b) Descrição analítica:

- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados pelo cirurgião dentista;
- preparar e organizar instrumental e materiais necessários para a realização dos atendimentos e procedimentos;
- instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos;
- cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- organizar a agenda clínica;
- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Instrução: Ensino médio ou equivalente e registro no Conselho Regional de Odontologia.

PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição sintética: supervisionar, coordenar, examinar e informar os processos relacionados com os assuntos gerais da repartição.
b) Descrição analítica:
- examinar e informar processos relacionados com assuntos gerais da repartição;
- interpretar a legislação geral ou específica, os regulamentos e instruções para fundamentar informações;
- elaborar relatórios gerais ou parciais;
- redigir qualquer modalidade de expediente administrativo;
- secretariar reuniões e redigir atas correspondentes;
- colaborar nas pesquisas e na elaboração de planos iniciais de organização, demonstrativos, fichas, roteiros e manuais de serviço;
- organizar e orientar a organização de fichários e cadastros relativos às atividades que se desempenham na Prefeitura ou Autarquia;
- colaborar na implantação de novas normas e rotinas de serviço;
- estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a legislação específica de pessoal, preparando os expedientes que se fizerem necessários;
- colaborar na execução dos projetos de recrutamento e seleção de pessoal;
- participar, sob orientação, de atividades relativas ao aperfeiçoamento e treinamento de pessoal;
- atendimento e orientação ao público;
- elaborar processos de aposentadoria e pensões;
- supervisionar e orientar os serviços realizados pelos escriturários;
- promover processos de licitação e aquisições de materiais e serviços em geral, na forma da legislação em vigor;
- instruir os processos ou prestar informações sobre aquisições de materiais ou serviços;
- organizar e manter atualizado o cadastro de habilitação de empresas fornecedoras, para fins de licitação;
- coletar, analisar, classificar e interpretar dados estatísticos;
- elaborar questionários, mapas, gráficos e tabelas para fins estatísticos;
- colaborar na realização de análises preliminares de programas e estimativas de despesas;
- ajudar na administração, organização e trabalhos em bibliotecas;
- operar equipamentos e sistemas de informática e digitar dados;
- exercer outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 35 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Concurso Público.
b) Requisitos: instrução – Nível Superior.

CARGO: **MÉDICO PSIQUIATRA**
GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

a) Descrição sintética: prestar assistência médica psiquiátrica, em especial em Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.

b) Descrição analítica:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;
- manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- efetuar atendimento integral à saúde mental:
- realizar anamnese;
- efetuar exame físico;
- efetuar exame psiquiátrico;
- determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;
- ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);
- efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;
- participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico;
- participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;
- prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;
- participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função;
- apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento;
- elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional;
- e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados e ou uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: Concurso Público

b) Requisitos: Instrução: Ensino Superior em Medicina com especialidade em Psiquiatria e registro no Conselho Profissional.